ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

LEI Nº 519, DE 13 DE OUTUBRO DE 1997.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DO TERRENO PÚBLICO LOCALIZADO EM MORRO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, aprovou e eu, Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte ***LEI.***

Art. 1º - Fica desafetado do uso público o terreno localizado em Morro Branco, com área total de 7,5364 hectares, que compreende as áreas verde e institucional do loteamento Sítio Porta, neste Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, aos 13 de outubro de 1997.

ORLANDO FACÓ
Prefeito Municipal